

ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO PARA INÍCIO DE OBRAS DE EMPREENDIMENTOS PARTICULARES

- 1- As obras de empreendimentos particulares somente poderão ser iniciadas, após:
 - DTB disponibilizada para download no Interliga,
 - Projeto aprovado com emissão do Laudo de Aprovação de Projeto,
 - Plano de Trabalho assinado por todos os responsáveis,
 - Termo de Acordo homologado.

- 2- A Ordem de Serviço – O.S. de empreendimento particular, será emitida pela respectiva Unidade de Serviço de Expansão responsável pela fiscalização local, após a finalização das etapas acima (área de abrangência de cada unidade de expansão conforme seguinte distribuição anexo).

- 3- Unidades de Serviço de Expansão responsáveis pela fiscalização de obras:
 - USEM - Unidade de Serviço de Expansão Metropolitana, com sede em Belo Horizonte; e-mail: usem@copasa.com.br Telefone: (31) 3250-1968
 - USES - Unidade de Serviço de Expansão Sul, com sede em Varginha; e-mail: uses@copasa.com.br Telefone: (35) 3229-5621
 - USEO - Unidade de Serviço de Expansão Oeste, com sede em Patos de Minas; e-mail: useo@copasa.com.br Telefone: (34) 3823-3436
 - USEL - Unidade de Serviço de Expansão Leste, com sede em Ipatinga; e-mail: usel@copasa.com.br Telefone: (31) 3829-8371
 - USEC - Unidade de Serviço de Expansão Centro, com sede em Divinópolis; e-mail: usec@copasa.com.br Telefone: (37) 3221-2620
 - USEN - Unidade de Serviço de Expansão Norte, com sede em Montes Claros. e-mail: usen@copasa.com.br Telefone: (38) 3221-8327

*** Mapa de regionalização da COPASA no portal do empreendedor.

- 4- Para emissão da O.S., o empreendedor deverá apresentar para a respectiva Unidade de Serviços de Expansão, responsável pela Fiscalização de obras da COPASA:
 - Contrato entre empreendedor e empreiteira executora da obra,
 - Valores dos quantitativos macros da infraestrutura a ser implantada conforme distribuição do Plano de Trabalho e valor total da infraestrutura,
 - ART de execução da obra,
 - Cronograma de obras,
 - Nº da DTB vigente e DTB inicial (caso ela tenha sido renovada),
 - Cadastro Nacional de Obras – CNO do empreendimento.

- 5- Em caso de obras em vias públicas, estradas, travessias e rodovias, as devidas licenças e permissões de intervenção, deverão ser apresentadas pelo empreendedor no decorrer da obra. A COPASA não se responsabiliza por esse pedido.

- 6- Será designado pela Unidade de Serviço de Expansão um fiscal para acompanhamento das obras que deverão ser executadas de acordo com o projeto aprovado.

- 7- Em caso de necessidade de algum ajuste dos projetos no momento da execução das obras, os mesmos deverão ser revisados e submetidos a nova análise e aprovação. A fiscalização irá definir se será necessário a paralisação da obra, até que seja concluída a nova análise de projeto.
- 8- A O.S. será emitida conforme disponibilidade de equipe de fiscalização.
- 9- O pedido de **inspeção de materiais - SIMO**, irá ocorrer somente após a emissão da O.S;
- 10- Não será fornecido ligações de água ou de esgoto para clientes do empreendimento durante a execução das obras. As ligações somente serão permitidas após:
- Aprovação das obras pela Unidade de Serviço de Expansão responsável pela fiscalização da obra;
 - Aprovação das obras pela respectiva Gerência Regional responsável pela operacionalização dos Sistemas de Água e de Esgoto implantadas;
 - Homologação do Termo de Doação,
 - Emissão do Termo de Recebimento de Obras - TRO pela respectiva Unidade de Serviço de Expansão.
- 11- É responsabilidade exclusiva dos gestores do empreendimento, a execução de todas as obras aprovadas nos projetos respeitando as normas de segurança do trabalho. As obras podem ser executadas por equipe própria ou por empresa contratada pelo empreendedor. Destaca-se que todo e qualquer acidente de trabalho que venha a ocorrer em obras de empreendimentos particulares, é responsabilidade do empreendedor e do engenheiro apontado na ART de execução apresentada para emissão da ordem de serviço; ficando a COPASA isenta de corresponsabilidade uma vez que a Cia assume a responsabilidade pela operação e manutenção de todo e qualquer empreendimento, somente após a emissão do TRO.
- 12- Os empregados que atuarem na execução das obras, deverão estar identificados com o nome da empresa e deverão receber treinamento prévio antes do início das obras. O registro desse treinamento com as respectivas assinaturas dos empregados treinados, deverá ser apresentado ao fiscal da obra.
- 13- A sinalização da obra é responsabilidade do empreendedor. **É PROIBIDA** a utilização de adesivos e placas de identificação com a frase **A SERVIÇO DA COPASA** para obras de empreendimentos particulares.
- 14- Não é permitido a emissão de O.S. parcial.